



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMAPMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2020 SESSÃO PÚBLICA: DIA 07/06/2021 ÀS 9 H	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DESCRITOS NO ANEXO I.
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM
CONTATO	Informações: (053) 3249 1013 E-mail: compraslicitacoes@hulhanegra.rs.gov.br Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 1562 – Centro, Hulha Negra/RS, CEP 96460-000, Comissão de Licitação e Pregão. Página oficial na internet: www.hulhanegra.rs.gov.br
RECIBO	A empresa acusa a retirada do Edital referente a este processo licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021) e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail; fo- ne/fax: () e/ou pelo endereço CEP: (local/data), / / nome (completo) e assinatura
OBS.	Remeter este recibo à Comissão de Licitação e Pregão E-mail: licitacoeshulhanegra@gmail.com É imprescindível realizar o envio deste recibo para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, além de servir como comprovação nos autos do processo, conforme determina a legislação vigente.
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA / ENVIO DE DOCUMENTOS	
Av. Getúlio Vargas nº 1562 – Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS Comissão de Licitação e Pregão – Hulha Negra/RS – CEP 96460-000	



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

Edital para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para Transporte Escolar.

O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que no **dia 07 de junho de 2021** às **9h** (horário oficial de Brasília), no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na Sala do Setor de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1562, Centro, em Hulha Negra - RS, CEP 96.460-000, **por meio do site www.portalcompraspublicas.com.br**, a Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 2.404/2020, se reunirão com a finalidade de realizar a presente licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, do tipo **menor preço por item**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 941/2006 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993, demais legislação pertinente e pelas condições constantes neste Edital.

DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de transporte escolar, descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS
PLANILHA TRANSPORTE ESCOLAR

Nome da linha (SMEC)	Km p/ dia	PERCURSO	Capacidade do veículo
Conexões	97 km	Saída 11:15 - Nova União, Salso, Arvoredo 12h, faz conexão com outros 2 veículos. Vai para o corredor Camponogara. Sai do arvoredo 17:50, desce até o Passo do Salso e vai até a 15 de junho. 19h faz conexão com outro veículo vindo do salso. As 23h retorna até o	Mínimo de 16 lugares



		Salso desfazendo a linha	
COPTIL	105 km	Saída às 6:20 pela COPTIL, capivara A, Palmeiras, Tapete verde, até a placa de vende-se queijo, volta pelo atalho das Palmeiras até a 15 de junho. Às 12h desfaz a linha deixando os alunos de manhã e pegando os da tarde e entra no corredor do banhado. Às 17:20 desfaz pela Santa Elmira, Corredor dos Serpa, barragem Arvoredo, Camponogara, conquista do futuro até a sede.	Mínimo de 24 lugares

1.3 As empresas licitantes devem atender plenamente às legislações de trânsito e de transporte de passageiros escolares.

1.4 **A idade máxima dos carros deverá ser de 15 (quinze) anos.**

1.5 **As empresas licitantes devem apresentar declaração de que possuem veículo extra para cada itinerário.**

1.6 **Deverão ser apresentados até a abertura do certame**, exclusivamente por meio eletrônico no **portalcompraspublicas.com.br**, os seguintes documentos:

a) Documentos do veículo (originais)

b) Vistoria obrigatória feita por engenheiro credenciado ao órgão competente vigente

c) Laudo do tacógrafo vigente

2. DA VALIDADE: O prazo de vigência do contrato será computado a contar de sua assinatura, até final do ano letivo, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, sendo que a simples participação neste processo licitatório implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na Legislação.



3.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração do Município de Hulha Negra/RS, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993.

3.4 Ainda não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa ou sociedade estrangeira.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, obtidos junto ao **portalcompraspublicas.com.br**.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

5.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão do Pregão, devidamente identificadas e formalizadas apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, exclusivamente mediante meio eletrônico.

5.2 As impugnações deverão ser enviadas ao pregoeiro, exclusivamente pelo www.cidadecompras.com.br, na local específico de Impugnações.

5.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, salvo se as modificações sejam sanáveis e não prejudiquem a participação dos interessados na respectiva licitação.

5.4 Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema **portalcompraspublicas.com.br**, deverá o interessado atentar para os esclarecimentos já respondidos, antes de enviar nova solicitação.



6. DA PROPOSTA:

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.1.1 Após divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preço, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico no **portalcompras-publicas.com.br**, quando encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas.

6.1.2 Nas propostas, serão considerados obrigatoriamente:

a) o preço (unitário), em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais após a vírgula;

b) o detalhamento do objeto ofertado (marca, características etc.), consoante exigências editalícias;

c) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública pela internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2 As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

7.3 Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

8.4 Na formulação de lances deverá ser observada os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;



c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até 10 (dez) minutos, após o quê transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.11 A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Na hipótese da proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar **o menor preço por item** e que cumprir todos os requisitos do Edital.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE ME, EPP E COOPERATIVAS

10.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao edital.

10.1.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4 O disposto nos itens anteriores, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE: Em caso de empate, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos da Lei 8.666/93.

12. DA HABILITAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

12.1 A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas com o nome da empresa, digitada e impressa, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**).

12.1.1 A proposta de preços mencionada no subitem anterior será considerada completa e suficiente para a sua execução, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante, e nela deverão constar:

a) Identificação da empresa: contendo identificação social, número do CNPJ, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários para possível pagamento, e e-mail;

b) descrição clara do objeto, de acordo com as especificações do Edital;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da proposta de preços.

12.1.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta recomenda-se que contemham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

12.1.3 Encerrada a disputa, a proposta de preços ajustada ao lance final ou negociação deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos que seguem abaixo, para fins de habilitação, deverá encaminhar no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** as vias originais para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Hulha Negra
Av. Getúlio Vargas, nº. 1562 – Bairro Centro – Hulha Negra/RS
CEP 96460-000
AC SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES / Ref. Pregão Eletrônico nº.006/2021



12.1.4 A fim de agilizar o processo, preferencialmente deverá a empresa encaminhar para o e-mail supracitado, logo ao final da declaração de vencedores, os mesmos documentos que seguirão fisicamente.

12.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/2002 (**Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

12.3 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

12.4 Documentos do veículo (cópia autenticada).

12.5 Declaração de que possuem veículo extra para o itinerário.

12.6 Vistoria obrigatória feita por engenheiro credenciado ao órgão competente vigente

12.7 Laudo do tacógrafo vigente

12.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade (representante legal do Contrato resultante deste certame);

b) Registro comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, fica desobrigado de apresentá-lo novamente quem o fez no credenciamento.

12.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS).

d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), como sugestão poderá ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br).

12.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de disponibilidade de que a empresa licitante possui um veículo extra, para no caso de acontecer algum imprevisto, para cada itinerário, ou certidão de propriedade



de, dos veículos necessários à prestação dos serviços, que atendiam aos requisitos do Art. 136do Código de Trânsito Brasileiro;

Observação: Durante todo o prazo de execução do serviço pela contratada, as exigências contidas no Capítulo XIII (Da Condução de Escolares) do Código de Trânsito Brasileiro deverão ser atendidas, sob pena de desfazimento do contrato.

b) Apresentar laudo de vistoria e inspeção veicular realizada por engenheiro mecânico.

12.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior a noventa dias da data designada para a Sessão Pública.

12.11.1 *Observações* relativas aos documentos de Habilitação:

12.11.2 Os documentos constantes poderão ser apresentados, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet).

12.11.3 O documento cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, podendo ser cópia simples, caso em que a Administração, se entender necessário, poderá diligenciar na internet ou por telefone para averiguar a autenticidade do mesmo, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

12.11.4 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor, serão considerados válidos.

12.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 10, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

12.6 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7 Ocorrendo a situação prevista no subitem 11, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



14.8 O benefício tratado no item 10 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.09 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 15.5, implicará na inabilitação do licitante e a convocação do próximo, sem prejuízo das penalidades previstas.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, motivadamente, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

50.2 A ausência de manifestação de intenção de interpor recurso imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

15.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

15.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

15.7 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

16. DA ADJUDICAÇÃO:

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o **menor preço por item**, e este preço seja compatível com o valor de referência será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a res-



pectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

17. DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para no prazo de até 30 (trinta) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3 O prazo de vigência do contrato será computado a contar de sua assinatura, até o final do ano letivo, conforme calendário escolar, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, até o limite de sessenta meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo sem direito indenização para a contratada, caso haja readequação ou supressão de linhas.

17.4 A empresa vencedora deverá apresentar para a formalização do contrato, sob pena de não contratar, o rol de motoristas com:

- a) comprovação que possuem Carteira Nacional de Habilitação condizente com o veículo que conduzirão (Categoria mínima D);**
- b) ter idade superior a vinte e um anos;**
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;**
- d) ser aprovado em Curso especializado de formação de condutores em transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN; e**
- e) Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal.**

18. DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado após a execução mensal do serviço, ocorrendo em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, aprovada pela Administração Municipal.

18.2 Para o efetivo pagamento, as notas fiscais eletrônicas deverão ser acompanhadas dos documentos constantes no item Regularidade Fiscal e Trabalhista, deste Edital, atualizados, juntamente com a Relação de Empregados e as guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

18.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.



18.5 A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

19. DAS PENALIDADES:

19.1 Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), independentemente de notificação, calculada sobre o valor total da obrigação assumida, até o limite de 10% (dez por cento);

19.2 O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

19.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos.

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

19.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

20. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REAJUSTE:

20.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, II, "d", da Lei de Licitações, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

20.2 No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias das seguintes rubricada Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Código reduzido: 706, 708, 710, 712 e 714.**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.



- 22.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.
- 22.3 O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Hulha Negra, bem como na internet para download na página Inicial do sítio oficial da Prefeitura: www.hulhanegra.rs.gov.br.
- 22.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.
- 22.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 22.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 22.7 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, a contratante, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
- 22.8 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.
- 22.9 O Município de Hulha Negra não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 22.10 A Empresa vencedora do presente certame fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- 22.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, quando não resolvidas administrativamente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.12 Quaisquer informações ou dúvidas, deverão ser solicitadas por escrito, devidamente identificadas, à Prefeitura Municipal de Hulha Negra, Setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1562, Centro, CEP 96460-000, no horário compreendido entre 08h às 12h ou preferencialmente pelo e-mail: licitacoeshulhanegra@hotmail.com.
- 22.13 Integram este Edital: ANEXO I – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários; ANEXO II – Termo de Referência; ANEXO III – Modelo de Credenciamento Específico; ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.; ANEXO V – Declaração de concordância e aceitação das condições do Edital, cumprimento dos requisitos de habilitação e idoneidade; ANEXO VI – Mapa de Custos e ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Hulha Negra, 12 de maio de 2021.



CARLOS RENATO MACHADO

Prefeito

Parecer da Procurador Jurídico:

O presente Edital foi examinado por esta assessoria. Preenche os requisitos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e reflete regularidade que permite sugerir a prosperidade do processo.

Hulha Negra, ____ de _____ de 2021.

Procuradoria Jurídica

ANEXO I

PERCURSO DO VEÍCULO

Nome da linha (SMEC)	Km p/ dia	PERCURSO	Capacidade do veículo	Valor do KM
Conexões	97 km	Saída 11:15 - Nova União, Salso, Arvoredo 12h, faz conexão com outros 2 veículos. Vai para o corredor Camponogara. Sai do arvoredo 17:50, desce até o Passo do Salso e vai até a 15 de junho. 19h faz conexão com outro veículo vindo do salso. As 23h retorna até o Salso desfazendo a linha	Mínimo de 16 lugares	R\$ 5,76
COPTIL	105 km	Saída às 6:20 pela COPTIL, capivara A, Palmeiras, Tapete verde, até a placa de vende-se queijo, volta pelo atalho das Palmeiras até a 15 de junho. Às 12h desfaz a linha deixando os alunos de manhã e pegando os da tarde e entra no corredor do banhado. Às 17:20 desfaz pela Santa Elmira, Corredor dos Serpa, barragem Arvoredo, Camponogara, conquista do futuro até a sede.	Mínimo de 24 lugares	R\$ 5,95



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto	Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de transporte escolar, anexo I.
2. Especificações do objeto	Conforme descrito no item 1 do Edital, com as características descritas no Anexo I.
3. Exigências Habilitatórias Mínimas	As exigências contidas no presente Edital.
4. Exigências Mínimas em relação à Proposta	Apresentar proposta contendo: descrição dos serviços em conformidade com as especificações, bem como o valor cotado e demais exigências contidas no presente Edital. A idade máxima dos veículos deverá ser de 15 (quinze) anos.
5. Vigência do contrato	O prazo de vigência do contrato será computado a contar de sua assinatura, até final do ano letivo, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração.
6. Prazo	A licitante vencedora deverá começar a prestação dos serviços após ordem de serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
7. Adjudicação	Menor preço por item.
8. Classificação orçamentária	Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias da seguinte rubrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Cód. Reduzido: 706, 708, 710, 712 e 714.
9. Modo de recebimento/aceite:	A empresa contratada deve executar os serviços conforme o que acordado.
10. Modo de pagamento:	O pagamento será até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, aprovada pela Administração Municipal.



11. Obrigações dos Licitantes:	O licitante deverá atender executar o objeto de acordo com o Edital. As empresas vencedoras dos itens deverão DECLARAR ter pelo menos um veículo a mais para caso haver alguma avaria no veículo contratado e esse não puder transportar os alunos, devendo ser imediatamente transferido para outro, não afetando o andamento dos mesmos, no máximo em 2(duas) horas.
12. Obrigações Complementares do Município:	Conforme descrito no item PAGAMENTO do presente Edital.

Hulha Negra, 12 de maio de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.



**ANEXO III
(MODELO)
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente, a empresa(nome da empresa)....., situada no (a)(endereço completo)....., CNPJ n.º , por seu (nome do diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr(a). RG n.º , CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx amplos poderes para representá-lo junto ao Município de Hulha Negra, (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), inclusive poderes para apresentar lances verbais, negociar novo preço, interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da Federação, CEP).....

Telefone direto para contato: (xx) xxxx-xxxx

E-mail: xxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Local), de de 2021.

(Nome e assinatura do outorgado, devidamente identificado)

Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA (outorgante)

Obs.: firma reconhecida em cartório



ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: **Pregão ELETRÔNICO nº. 006/2021**

.....(NOME DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL,
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

Referente: Pregão ELETRÔNICO nº. 006/2021

Ao Pregoeiro

.....(Nome da Empresa),CNPJ n.º
....., sediada em(Endereço completo)....., AFIR-
MA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e DECLARA:

a) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;

b) Sob as penalidades cabíveis, que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Edital e às demais exigências contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações;

d) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Hulha Negra/RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

e) Ciência de que a Administração, a seu exclusivo critério, poderá determinar a gradativa redução e/ou aumento do fornecimento, conforme demanda apresentada;

f) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;

g) Acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pelo Pregoeiro e/ou pela Administração Municipal com relação à aquisição, classificação das propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo;

Para tanto, encaminha juntamente com esta Declaração, TODOS os documentos necessários requeridos do Edital, ciente de que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Hulha Negra/RS.

(Local), de de

Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



ANEXO VI (modelo)
MAPA DE CUSTOS
.....km/dia

MAPA DE CUSTOS		
.....lugares		%
CUSTO VARIÁVEL		
COMBUSTÍVEL		
LUBRIFICANTES		
RODAGEM		
PEÇAS E ACESSÓRIOS		
CUSTO FIXO		
PESSOAL E ENCARGOS		
DESPESA ADMINISTRATIVA		
OUTROS		
CUSTO TOTAL		
VALOR KM RODADO/DIA		



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, inscrita no CGC/MF 94.702.784/0001-43, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº. 1562, aqui representada pelo Sr. CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO, brasileiro,agropecuarista, portador da CI 5004547755- SSP/RS e CPF 302.241.870-15, residente e domiciliado à Estrada do Pampeano, s/n, nesta cidade.

CONTRATADA: (dados da empresa contratada)

As partes antes qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato, conforme especificado no Pregão Eletrônico nº. 006/2021, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993, demais legislação pertinente, pelas condições constantes no Edital de Licitação e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

ITEM- LINHA-KM/DIA;

Item (Itinerário)	Quant.	Valor (R\$) Km
01	XXXXXXXXXX	xxx
02	XXXXXXXXXX	xxx

§1º - A contratada deverá começar a prestação dos serviços após a autorização de início do serviço fornecido pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º- A idade máxima do carro deve ser 15 (quinze) anos.

§3º -A contratada deve atender plenamente às legislações de trânsito e de transporte de passageiros escolares.

§4º - A descrição detalhada dos serviços, consitui complemento deste objeto e está contida no Anexo I do Edital.

§5º - A empresa contratada deverá apresentar no ato de assinatura deste contrato, sob pena de não contratar, o rol de motoristas com:

- a) comprovação que possuem Carteira Nacional de Habilitação condizente com o veículo que conduzirão (Categoria mínima D);
- b) ter idade superior a vinte e um anos;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações



médias durante os doze últimos meses;

d) ser aprovado em Curso especializado de formação de condutores em transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN; e

e) Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal.

§6º- A empresa vencedora deverá no prazo máximo de 2(duas) horas, transferir os alunos do ônibus que sofreu avaria para outro do mesmo porte.

§7º- A empresa vencedora deverá trazer os veículos em dia e hora acordados com a Secretária de Educação para uma vistoria, no pátio desta prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante critérios constantes na Cláusula 9ª do presente Contrato, e demais disposições do Edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO -R\$......

Parágrafo único: Não haverá quaisquer modificações no valor aqui especificado, exceto para reestabelecer a relação entre as partes, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o art. 65 “d” da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

a) Absoluta execução dos serviços, conforme objeto do Edital e legislação pertinente.

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município;

d) Assumir inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, a causar ao município, quando da execução do serviço.

e) A Contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

f) A contratada deverá ter um veículo extra para cada contrato assumido.

g) Obedecer as exigências do Código de Trânsito:

CAPÍTULO XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e



do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I-registro como veículo de passageiros;

II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III – ser julgado apto em exame de avaliação psicológica; (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

Parágrafo único - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações, na Licitação que o originou, na proposta apresentada e ainda nos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.



CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS: Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias da seguinte rubrica da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Cód. Reduzido: 706 – 708 – 710 – 712 - 714.**

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de vigência do contrato será computado a contar de sua assinatura, até o final do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, até o limite de sessenta meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo sem direito indenização para a contratada, caso haja readequação ou supressão de linhas.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

- a) Pelo atraso ou recusa injustificada em cumprir com o itinerário diário, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), independentemente de notificação, calculada sobre o valor total da obrigação assumida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos.

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Único - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a execução mensal do serviço, ocorrendo em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, aprovada pela Administração Municipal.

§1º - Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.



§2º - A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé – RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Hulha Negra,.....de de.....

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: